



Prefeitura Municipal ⁰⁴⁸ de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 817, DE 19 DE MARÇO DE 1992

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER UM ABONO NO VALOR E CON-
DIÇÕES QUE ESPECIFICA."

CARLOS ALBERTO BEL CORREIA, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, no mês de abril de 1992, um abono de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

§ 1º. O abono em apreço não integrará os vencimentos e salários dos servidores, nem será levado em consideração para efeito de 13º e 14º salários e demais vantagens pecuniárias dos servidores.

§ 2º. O benefício a que se refere este artigo é extensivo aos aposentados, professores de escola técnica, inativos e pensionistas, bem como aos servidores das autarquias.


Artigo 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 19 de março de 1992

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA 20 / 3 92 DO JORNAL ATRIBUIÇÕES. 20 / 3 92


CARLOS ALBERTO BEL CORREIA
- Prefeito Municipal -